



Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2020

O Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais nº 1.009/2012 e 977/2011, Processo Seletivo e formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais habilitados, com vistas ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público do Município de Venda Nova do Imigrante, para as funções constantes abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. As vagas e cadastro reserva indicados no presente edital são para o atendimento às necessidades do município de Venda Nova do Imigrante, para execução das atividades do programa **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial do Município.

1.4. O vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-á pelo Regime instituído pela Lei Municipal 1.115/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos) e demais normas vigentes no Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

1.5. O Processo Seletivo Público será realizado e regimentado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 1378/2020.

1.6. A Comissão Organizadora será formada por:

I – Cristiano Humberto Lameira Cassandro- Fiscal Sanitário

II – Darlene Maria Boone Lorenzoni - Gerente de Auditoria;

III – Solange Aparecida Mauro Fioresi – Coordenadora de Atenção Primária à Saúde;

IV – André Marques Ferreira– Coordenador de Atividades Técnicas e Administrativas;

V - Juliana Foletto Uliana – Procurador Municipal;

1.7. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

I - Realizar as inscrições de todos os interessados;

II - Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

III - Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria;

IV - Coordenar todo o processo de admissão dos aprovados.



2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Compreende-se Processo Seletivo a inscrição, a classificação e a chamada dos profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer Unidade de Saúde da Família conforme necessidades.

2.2. Os candidatos serão selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas e ainda formação de cadastro de reserva, sendo convocados em ordem de classificação de acordo com as necessidades do Município, até a vigência do Processo Seletivo:

2.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL - Possuir curso superior completo em Medicina; Habilitação legal para exercício da profissão; 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2 AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Possuir Curso de Formação e Registro no COREN; Habilitação legal para exercício da profissão em Auxiliar de Enfermagem; 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. São requisitos básicos a todos os candidatos para o exercício dos cargos descritos neste Edital:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter idade mínima 18 (dezoito) anos até a data prevista para o término da inscrição;
- III. Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais,
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- V. Não possuir registro de antecedentes criminais;
- VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- VII. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades;
- VIII. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- IX. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988: acúmulo de cargos; 4.3.6. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

3. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato que no ato da inscrição prestar informações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

R



3.3. O candidato só poderá realizar uma inscrição para o cargo pleiteado, não sendo aceita nova inscrição em qualquer situação.

3.4. Para o processo seletivo será disponibilizado o cargo Médico de ESF e Auxiliar de enfermagem de ESF, conforme tabela abaixo:

MÉDICO ESF	
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior em medicina;• Habilitação legal para exercício da profissão;• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. Preenchimento do Anexo III.
ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na UAPS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto pela Saúde; aliar a atuação clínica à praticada saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde do idoso, saúde da mulher, da criança, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UAPS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; indicar internação hospitalar; solicitar exames.
VAGAS	CR – Cadastro de Reserva
REMUNERAÇÃO	R\$ 10.630,79 (salário base)
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental completo• Curso de Formação e Registro no COREN• Habilitação legal para exercício da profissão em Auxiliar de Enfermagem;• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
ATRIBUIÇÕES	Realizar procedimento de auxílio de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UAPS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UAPS; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e

R



	de dependências da UAPS, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento.
VAGAS	CR – CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.727,39 (salário base)
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais

3.5. As atribuições descritas para cada cargo encontram-se em conformidade com a Portaria MS/GM/N. 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a Lei Municipal 1.128/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Município de Venda Nova do Imigrante.

3.6. O candidato que, na vigência do Processo Seletivo, vir a responder processo administrativo disciplinar, sendo punido com: suspensão; perda dos vencimentos ou demissão, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo será realizado na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura (www.vendanova.es.gov.br).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 10/06/2020 até às 15h 00min do dia 25/06/2020, observado o fuso horário de Brasília - DF.

5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado,

5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento todos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

5.5 A Comissão e a SMS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

5.6 Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição, ainda que para cargos distintos, sendo que o descumprimento deste item implicará em anulação de todas as inscrições do candidato.



5.6.1 Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, conforme preconizado pela Lei Municipal Nº 1128/2014, apresentados no dia da convocação.

5.7 A não observância do item 5.6.1 deste artigo implicará na eliminação do candidato.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.

5.9 Na inscrição será preenchido tempo de serviço, o qual será utilizado de informação em caráter classificatório nos casos de empate de pontuação de títulos, não sendo computado os pontos adquiridos;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as tabelas dispostas nos Quadros I e II do item 6;2. deste Edital (2ª Etapa).

6.1.1. **1ª Etapa- Inscrição** - Inscrição do candidato para o cargo pleiteado;

6.1.2. **2ª Etapa: Comprovação de Qualificação e exercício profissional, citados na inscrição:** será de caráter classificatório. Para efeitos de classificação do candidato deste Processo Seletivo, deverão ser apresentados, no ato da convocação, os documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos quadros I e II, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo:

QUADRO I

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CARGO DE MÉDICO

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Concluído	01	40	40
Mestrado Concluído	01	30	30
Curso de pós-graduação – Latu-Senso – Especialização na área de Saúde da Família (ESF) e/ou em Atenção Primária à Saúde – Ministrado por instituições oficiais, com duração mínima de 360 horas, e reconhecido pelo MEC	01	15	15
Curso, estágio não obrigatório ou capacitação na área da saúde reconhecida e ministrada por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 600 horas realizados a partir de 01/01/2010.	01	10	10



Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 40 horas referente à Atenção Primária a Saúde ou Programa de Saúde da Família, realizados a partir de 01/01/2010.	05	1,0	5
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas e cursos referentes à Atenção Primária a Saúde ou Programa Saúde da Família, ministrado por instituição oficial, com carga horária inferior a 40 horas, realizados a partir de 01/01/2010.	06	0,5	3
Pontuação Máxima dos Títulos: 103 pontos			

QUADRO II

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da saúde autorizado pelo MEC.	01	20	20
Curso na área afim com carga horária maior ou igual a 100 horas, a partir de 2010.	02	10	20
Certificados de participação em curso na área de relações humanas, administração, atendimento e cursos relacionados à área da saúde, oferecido por Federação, Estados e municípios, máximo de 40 horas, a partir de 2010.	02	5	10
Pontuação Máxima dos Títulos: 50 pontos			

EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS (SUPERIOR E MÉDIO)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional prestado na função pleiteada.	1,0 pontos por mês completo até o limite de 12 meses, até a data de publicação do presente Edital.	12



6.2.1. Só serão aceitos os comprovantes de que tratam os quadros I e II acima descritos dentro das quantidades estipuladas neste Edital. Candidatos que apresentarem títulos excedendo esta quantidade não terão seus títulos avaliados e receberão pontuação zero neste item.

6.2.3. Para fins de pontuação em experiência profissional não serão contabilizados tempo de serviço concomitante, sendo considerado o de maior valor;

6.2.4. Será automaticamente eliminado aquele que deixar de cumprir qualquer uma das instruções ou etapas deste Processo Seletivo;

6.2.5. Todos os candidatos habilitados terão seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

6.2.6. A lista de classificação final dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br), no dia 29 de junho de 2020.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:

- Maior tempo de experiência profissional no cargo pleiteado;
- Maior idade (Dia, Mês e Ano);

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 24 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação provisória.

8.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

- 8.2.1 Ao indeferimento de inscrição;
- 8.2.2 À contagem de títulos;
- 8.2.3 À contagem de tempo de serviço;

8.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

8.4 Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

8.5. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações dos títulos e da classificação final dos candidatos, a Comissão Organizadora encaminhará oficialmente o resultado final do processo seletivo, com os devidos relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação do Secretário(a) Municipal de saúde de Venda Nova do Imigrante-ES.

9.2. Depois de cumprida as etapas de que trata o presente Edital, os resultados serão divulgados na Secretaria de Saúde e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br).

9.3. O local do exercício das atividades será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades da gestão municipal. A recusa do profissional em exercer suas atividades no local designado traduzir-se-á na desistência do cargo.



10. DO CONTRATO

10.1. Da Convocação e das Contratações:

10.1.1. O candidato será convocado por ato do Secretário (a) Municipal de Saúde, publicado na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES, com a documentação exigida para contratação.

10.1.2. A contratação será em caráter temporário conforme trata este Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, que dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo e no ato da assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos exigidos neste Edital e outros conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

10.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.1.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

10.2.1. Este processo seletivo terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da divulgação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, não caracterizando vigência contratual.

10.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Quando o contrato incorrer em falta disciplinar;
- c) Quando a homologação do concurso público para provimento de cargos;
- d) Por servidor aprovado em concurso público específico, quando tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente;
- e) Término do Programa de Estratégia Saúde Família.

11.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



- 12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital. Não sendo aceito sob hipótese alguma, a alegação de desconhecimento como justificativa para qualquer pleito posterior.
- 12.2. O candidato fica sujeito ao horário, regimento específico e normas para o cargo que foi designado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES) através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3. O resultado parcial e o resultado final serão afixados na Secretaria de Saúde e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br), bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.
- 12.4. Não haverá segunda chamada em face ao não comparecimento do candidato, seja qual for o motivo alegado e a inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerado como desistência.
- 12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando do processo seletivo público, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.
- 12.6. O candidato que por motivos particulares e outros, desistir da vaga, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde (15) quinze dias antes a sua saída.
- 12.7. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referente ao presente processo seletivo.
- 12.8. Não serão fornecidas informações por telefone referente às etapas do presente processo seletivo, inclusive os dados referentes às pontuações dos candidatos aprovados e eliminados.
- 12.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.
- 12.10 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.11. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante.
- 12.12. A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
- 12.13. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.
- 12.14. Encerrado e homologado o processo seletivo, os autos do processo serão mantidos sob a guarda do setor jurídico da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.15. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.



12.16. Nenhum documento entregue será devolvido ao candidato.

12.17. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

12.18. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 1378/2020.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 08 de junho de 2020.



MARISE BERNARDA VILELA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 001/ 2020
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/ ____/ ____ (dd/mm/aaaa)

CARGO PLEITEADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:() _____ / _____ / _____

***DOCUMENTOS ENTREGUES:**

- () Cópia do Documento de Identidade com foto;
- () Cópia do documento que comprove a inscrição no CPF
- () Número de telefone para contato e número de telefone para recado
- () Cópia do Comprovante de Escolaridade mínima para o cargo
- () Cópia do Registro no Conselho da Classe se for o caso
- () Comprovações de qualificação profissional (títulos)

***PREENCHIMENTO PELO FUNCIONÁRIO:**

() Comprovações de tempo de exercício profissional. TOTAL DE MESES COMPROVADOS: _____ () Meses.

INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO? () NÃO () SIM

TOTAL DE PÁGINAS ENTREGUES: (_____)

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO APRESENTADA

TÍTULOS	QUANTIDADE DE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Doutorado Concluído	01	40	40		
Mestrado Concluído	01	30	30		
Curso de pós-graduação – Latu-Senso – Especialização na área de Saúde da Família (ESF) e/ou em Atenção Primária à Saúde – Ministrado por instituições oficiais, com duração mínima de 360 horas, e reconhecido pelo MEC	01	15	15		



Curso, estágio não obrigatório ou capacitação na área da saúde reconhecida e ministrada por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 600 horas realizados a partir de 01/01/2010.	01	10	10		
Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 40 horas referente à Atenção Primária a Saúde ou Programa de Saúde da Família, realizados a partir de 01/01/2010.	05	1,0	5		
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas e cursos referentes à Atenção Primária a Saúde ou Programa Saúde da Família, ministrado por instituição oficial, com carga horária inferior a 40 horas, realizados a partir de 01/01/2010.	06	0,5	3		
Pontuação Máxima dos Títulos: 103 pontos			Pontuação total alcançada		

ASSINATURA DO CANDIDATO / PROCURADOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado / EDITAL Nº 001- 2020

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

Pontuação total alcançada pelo Candidato	
-------------------------------------------------	--

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/ 2020

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO (Protocolado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante)

Eu, _____, Inscrito (a) no
Processo Seletivo Silplificado, venho requerer revisão em relação à: () Títulos, () Erro no nome; ()
Ordem de Classificação; () Erro nos dados pessoais; () Critério de Desempate; () Solicitação de
recontagem de pontos () _____;

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/ 2020
ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, que não me enquadro nas vedações contidas no inciso XVI e XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, acúmulo de cargos. Declaro, ainda, que não tenho contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar. Sendo a expressão da verdade.

Venda Nova do Imigrante (ES), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	08/06/2020	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	10/06/2020 a 25/06/2020	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante www.vendanova.es.gov.br
Divulgação dos resultados provisórios	26/06/2020	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	27/06/2020	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	29/06/2020	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br